



RAZÃO DA ESCOLHA

Na busca pela contratação do objeto pretendido, a escolha da empresa **IN PROVEDOR DE INTERNET LTDA** se dá pela necessidade atual da Câmara Municipal em contar com os serviços descritos no bojo do processo, considerando ainda que os preços praticados por esta estão em conformidade com aqueles praticados no mercado, conforme documentação apresentada e justificativa de preços acostada aos autos do processo. Além disso, posterior verificação da regularidade dos documentos de habilitação apresentados, a contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Jupi, 02 de março de 2026.

Antônio Liberato Sobrinho
Presidente

